



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

PORTARIA Nº 88/2019

Revoga a Portaria CREFITO-8 Nº 0022/2019 e fixa a forma de pagamento para Instrutor, Relator, Revisor e Defensor Dativo nos Processo Éticos Disciplinares.

A Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.316/75 e pelaS Resoluções 182/1997 e 355/2008, cumprindo o que restou deliberado em Ata 1506º, da Reunião de Diretoria ocorrida em 21 de novembro de 2019, RESOLVE:

Artigo 1º – As atividades desempenhadas pelo Instrutor, Relator, Revisor e Defensor Dativo serão indenizadas mediante o recebimento da verba denominada auxílio de representação, nos termos a seguir discriminados:

§ 1º – O Instrutor de processo ético perceberá o valor correspondente ao Auxílio de Representação vigente, pela atividade exercida por período de 04 horas e/ou por oitiva realizada. Fará jus ao pagamento após comprovação da entrega do termo de instrução ao Departamento de Ética e apresentação do relatório de atividades;

§ 2º - O Relator de processo ético perceberá o valor correspondente ao Auxílio de Representação vigente. Porém, quando o objeto versar sobre inadimplência e falta de registro, perceberá o valor correspondente a 50% do Auxílio de Representação vigente. Fará jus ao pagamento após a entrega do relatório final, acórdão assinado ao Departamento de Ética e apresentação do relatório de atividades;

§ 4º - O Revisor de processo ético perceberá o valor correspondente a 50% do Auxílio de Representação vigente. Fará jus ao pagamento após a entrega do relatório de revisão, acórdão assinado ao Departamento de Ética e apresentação do relatório de atividades;



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

§ 5º - O Defensor Dativo de processo ético perceberá o valor correspondente a 50% do Auxílio de Representação vigente, a cada 04 defesas apresentadas. Fará jus ao pagamento após comprovação da entrega das respectivas defesas ao Departamento de Ética e apresentação do relatório de atividades;

Artigo 3º – Fica expressamente revogada a Portaria CREFITO-8 nº 0022 de 22 de fevereiro de 2016, bem como a Tabela Pagamento – CREFITO-8 – ÉTICA, anexa a referida Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de Novembro de 2019

Dra. Patrícia Rossafa Branco

Presidente do CREFITO-8